

FAKE NEWS E A PÓS VERDADE

Ari Rogério FERRA JÚNIOR¹
Caio Henrique Cristaldo BRAGA²

As *Fake News* significam uma ameaça ao Estado Democrático de Direito ao disseminar inverdades para a população. Como consequência desse mal, a pós verdade surge como o resultado da propagação de notícias falsas e torna-se base de fundamentação para debates. O que representa uma intimidação ao cenário da informação como um todo. Informações incorretas servem como um amparo para decisões políticas dos cidadãos brasileiros, as *Fake News* então, representam um perigo a democracia por falsear a verdade podendo, inclusive, influenciar grandes eleições no país, como as eleições presidenciais. A análise foi feita com base no método dedutivo-exploratório, levando em consideração a Constituição Federal (1988), doutrinas e jurisprudência. O objetivo do presente trabalho é demonstrar como as falsas notícias contaminam a democracia com a massificação de inverdades que, muitas vezes, podem ocasionar decisões erradas que vão desde a escolha de um candidato a presidente até notícias que prejudicam a intelectualidade dos leitores ao tomarem como verdade matérias deturpadas em sites e/ou redes sociais, meio de alastramento de comunicação amplamente utilizado nos dias atuais. Além disso, exemplificar como a pós verdade, decorrente da *Fake News*, é propagadora de relevantes ilusões e também expor os métodos para combater essas notícias falsas, sem utilizar da censura como artifício. Demonstrar como as *Fakes* influenciam diretamente as decisões dos cidadãos, conforme o ditado popular, em que "uma mentira contada mil vezes, torna-se verdade", as notícias falsas são o combustível para o véu da ilusão que recobre a atual conjuntura da mídia informativa brasileira. Diante dessa febre de *Fake News* espalhadas no Brasil, e em todo o mundo, existem pequenos métodos que podem ser utilizados para o combate à essas posturas, como, a necessidade de verificar o veículo que reproduz a notícia checando sua veracidade, a data da notícia, desconfiar de informações extraordinárias, bem como possuir um senso crítico ao navegar pela rede mundial de computadores. Outro fator relevante contra esse movimento, é uma educação digital e o combate das *Fake News* pelo judiciário brasileiro, especialmente como tem atuado o Tribunal Superior Eleitoral nos casos em notícias falsas ligadas ao processo eleitoral desse ano (2018). Ademais, conscientizar o cidadão brasileiro de que o compartilhamento de *Fake News* pode configurar crimes difamatórios, injuriosos ou caluniosos, e podendo assim receber as sanções penais nos casos em que configurem crimes supramencionados. Assim, dar-se-á o primeiro passo para o fim da propagação de notícias falsas, sem a necessidade de utilizar a censura.

Palavras-chave: Censura. Crimes na internet. Fake news. Pós verdade.

¹ Graduado em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Pós graduando em Direito Público pela Faculdade Inspirar. Advogado. ariferrajr@gmail.com

² Discente do 5º ano do curso de Direito do Centro Universitário "Antônio Eufrásio de Toledo" de Presidente Prudente. caio_cristaldo1@hotmail.com